

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 182** que tem como objeto **A presente demanda decorre da necessidade de adequação das condições ambientais e funcionais de salas de aula utilizadas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e pela Fundação Educacional Guaçuana**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 31/08/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 182/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida e instalação de 12 (doze) cortinas em tecido gorgurinho, destinadas a 10 (dez) salas de aula da Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, transporte, instalação e demais elementos necessários à entrega da solução completa e em condições de utilização, conforme previsto neste instrumento.

1.2. O objeto compreende fornecimento e prestação de serviço de instalação, sendo considerado serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3. O quantitativo total será de 12 (doze) cortinas completas.

1.4. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos.

1.5. A vigência do instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura ou formalização equivalente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Tecido

2.1.1. As cortinas deverão ser confeccionadas em tecido do tipo gorgurinho, de primeira linha, novo, sem manchas, falhas de tecelagem, rasgos ou deformações.

2.1.2. O tecido deverá possuir características compatíveis com uso institucional contínuo, apresentando resistência adequada à manipulação frequente.

2.1.3. A composição e gramatura deverão observar as especificações estabelecidas na pesquisa de mercado e neste Termo de Referência, admitida solução tecnicamente equivalente quando demonstrada compatibilidade de qualidade, resistência, acabamento e desempenho.

2.1.4. A cor será definida pela Administração dentre as opções disponibilizadas pela contratada, buscando-se padrão neutro e compatível com os ambientes escolares.

3. CONFECCÃO

3.1. A confecção deverá observar as medidas efetivamente obtidas pela contratada mediante vistoria.

3.2. As cortinas deverão possuir:

- a) costuras reforçadas;
- b) acabamento lateral adequado;
- c) bainha inferior reforçada;
- d) acabamento superior compatível com o sistema de sustentação;
- e) caimento uniforme;
- f) acabamento sem fios soltos;
- g) simetria entre as peças destinadas ao mesmo ambiente.

3.3. O tecido somente poderá ser cortado após a conferência das medidas pela contratada.

4. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO

4.1. O sistema de sustentação deverá ser constituído por trilho adequado ou sistema equivalente compatível com as características do ambiente.

4.2. Os trilhos deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso das cortinas.

4.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à instalação, inclusive:

- a) suportes;
- b) ponteiras;
- c) travas;
- d) rodízios ou elementos de deslizamento;

- e) buchas;
- f) parafusos;
- g) demais acessórios necessários.

4.4. Os elementos metálicos deverão apresentar proteção contra corrosão compatível com o ambiente de instalação.

5. MEDIÇÃO IN LOCO

5.1. A contratada deverá realizar vistoria e medição dos vãos antes da confecção.

5.2. A medição deverá considerar:

- a) largura;
- b) altura;
- c) posição dos vãos;
- d) condições da parede;
- e) espaço necessário para movimentação;
- f) posicionamento dos suportes;
- g) interferências existentes.

5.3. A contratada será responsável pela exatidão das medidas por ela tomadas.

5.4. A aprovação ou acompanhamento da medição pela fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela medição realizada pela contratada.

6. INSTALAÇÃO

6.1. A instalação deverá ser realizada de forma alinhada, nivelada e segura.

6.2. A contratada deverá utilizar equipamentos e ferramentas adequados.

6.3. A fixação deverá ser compatível com a natureza da estrutura existente.

6.4. Após a instalação, deverá ser realizado teste de abertura e fechamento de cada cortina.

6.5. A contratada deverá remover resíduos decorrentes da instalação, incluindo pó, fragmentos, embalagens, retalhos e demais materiais.

6.6. Eventuais danos causados às paredes, revestimentos ou demais elementos da edificação deverão ser reparados pela contratada, sem custo adicional.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação encontra fundamento na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A solução busca melhorar as condições de conforto visual e funcionalidade das salas de aula, especialmente diante da incidência solar que interfere na utilização de equipamentos audiovisuais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

8.1. A solução compreende todas as etapas necessárias para disponibilização das cortinas em funcionamento:

- a) vistoria;
- b) medição;
- c) definição do padrão;
- d) fornecimento do material;
- e) confecção;
- f) transporte;
- g) instalação;
- h) testes;
- i) correção de eventuais falhas;
- j) garantia.

8.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser priorizados materiais resistentes, de manutenção simples e com expectativa de durabilidade compatível com utilização institucional.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.
9.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto.
9.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados.
9.4. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de instalação.
9.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução, inclusive:
- a) materiais;
 - b) mão de obra;
 - c) transporte;
 - d) ferramentas;
 - e) equipamentos;
 - f) tributos;
 - g) encargos trabalhistas;
 - h) demais despesas.

10. SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A contratada deverá evitar desperdício de tecido e demais materiais.
10.2. Os resíduos decorrentes da instalação deverão ser recolhidos.
10.3. Embalagens e materiais descartáveis deverão receber destinação adequada.
10.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de maior durabilidade e que não demandem substituição prematura.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

- 11.1. A execução seguirá as seguintes etapas:
- Etapa 1: emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;
Etapa 2: vistoria e medição dos vãos;
Etapa 3: definição/aprovação do padrão;
Etapa 4: aquisição dos materiais;
Etapa 5: confecção;
Etapa 6: transporte;
Etapa 7: instalação;
Etapa 8: testes;
Etapa 9: recebimento provisório;
Etapa 10: recebimento definitivo.
- 11.2. A vistoria deverá ocorrer preferencialmente em até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço.
11.3. A conclusão integral deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 12.1. As cortinas serão instaladas nas salas de aula indicadas pela Administração, localizadas nas unidades da Fundação Educacional Guaçuana em Mogi Guaçu/SP.
12.2. Os locais indicados na documentação da demanda compreendem:
- Campus Cachoeira: Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima;
 - Campus FEG/antigo CEGEP: Rua Hugo Panciera, nº 386, Centro.
- 12.3. A relação individual das salas e respectivos vãos deverá ser fornecida à contratada pela Administração no momento da execução.

13. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser realizados em horário previamente ajustado com a Administração.

13.2. Sempre que possível, a instalação deverá ocorrer em períodos que não prejudiquem as atividades acadêmicas.

13.3. A contratada deverá adotar medidas para minimizar ruídos, poeira e interferências nas atividades da instituição.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Fiscal:

- a) acompanhar a instalação;
- b) conferir o padrão do tecido;
- c) verificar medidas;
- d) verificar acabamento;
- e) conferir trilhos e acessórios;
- f) verificar fixação;
- g) testar abertura e fechamento;
- h) registrar ocorrências;
- i) realizar o recebimento provisório.

14.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pelo recebimento definitivo.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato Talita Lana Moreira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa, quando forem necessários testes ou verificações adicionais.

15.3. No recebimento provisório serão verificados:

- a) quantidade;
- b) medidas;
- c) padrão e cor;
- d) acabamento;
- e) integridade do tecido;
- f) funcionamento dos trilhos;
- g) firmeza das fixações;
- h) alinhamento;
- i) limpeza dos ambientes.

15.4. A existência de defeitos ou desconformidades deverá ser registrada, podendo ser determinado o reparo ou substituição.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato Beatriz Roncato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa, caso sejam necessários ajustes, testes complementares ou correções.

16.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatada a plena conformidade da solução.

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos ou problemas abrangidos pela garantia.

17. MEDIÇÃO

- 17.1. A medição será realizada pelo conjunto efetivamente entregue e instalado.
17.2. Considerar-se-á executado o objeto quando as 12 cortinas estiverem instaladas, testadas e em condições regulares de utilização.
17.3. Não haverá pagamento por peças ou materiais não entregues.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
18.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue.
18.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

19. GARANTIA TÉCNICA

- 19.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
19.2. A garantia compreenderá, no mínimo:
a) defeitos de costura;
b) desfiamento decorrente de falha de fabricação;
c) desprendimento de componentes;
d) defeitos dos rodízios;
e) falhas de fixação;
f) defeitos dos trilhos decorrentes de material ou instalação inadequada.
19.3. A contratada deverá atender solicitação de garantia em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
19.4. Os reparos ou substituições decorrentes da garantia serão realizados sem custo para a Administração.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) indicar os locais;
b) permitir acesso às salas;
c) disponibilizar informações necessárias;
d) acompanhar a execução;
e) fiscalizar os serviços;
f) realizar os recebimentos;
g) comunicar defeitos;
h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) realizar vistoria;
b) medir corretamente os vãos;
c) fornecer materiais novos;
d) confeccionar as cortinas;
e) instalar o sistema;
f) testar cada unidade;
g) corrigir defeitos;
h) reparar danos causados à edificação;
i) cumprir os prazos;
j) manter as condições de segurança;
k) recolher os resíduos;

- l) prestar garantia;
- m) responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- n) manter, durante a execução, as condições exigidas para habilitação.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

23. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A contratação será realizada, em princípio, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O valor estimado de R\$ 14.288,67 encontra-se abaixo do limite atualizado de R\$ 65.492,11 para 2026.

23.3. A Administração deverá, entretanto, verificar previamente a inexistência de fracionamento de despesa, considerando as demais contratações de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício.

23.4. O critério de seleção será o menor preço global, desde que o fornecedor:

- a) atenda integralmente às especificações;
- b) apresente documentação de habilitação exigida;
- c) demonstre capacidade para executar o objeto;
- d) ofereça preço compatível com o mercado;
- e) não esteja impedido de contratar com o Poder Público.

24. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza e complexidade do objeto, observando-se os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicabilidade:

24.2.1. Habilitação jurídica

- a) documento de identificação do fornecedor ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) registro empresarial, contrato social ou estatuto, conforme o caso;
- c) documentos que demonstrem os poderes de representação.

24.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal, quando pertinente;
- f) CNDT.

24.2.3. Qualificação econômico-financeira

24.3. Considerando o reduzido valor e a baixa complexidade do objeto, a Administração deverá evitar exigências econômico-financeiras desproporcionais que possam restringir a participação de fornecedores, limitando-se a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

24.2.4. Qualificação técnica

24.4. Poderá ser solicitada comprovação de experiência compatível com a confecção e instalação de cortinas, persianas, revestimentos têxteis ou objetos tecnicamente similares.

24.5. Eventual atestado de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo ser exigida experiência em quantitativo excessivo ou em características sem relação necessária com a contratação.

25. AMOSTRA OU CATÁLOGO

25.1. A Administração **poderá** solicitar amostra física ou catálogo do tecido antes da confecção definitiva, especialmente para confirmação de:

- a) cor;
- b) textura;
- c) acabamento;
- d) densidade;
- e) padrão visual.

25.2. Caso seja exigida amostra, essa exigência deverá ser aplicada de forma objetiva e proporcional, não podendo criar restrição indevida à competitividade.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa correrá por conta de recursos próprios da Fundação Educacional Guaçuana.

26.2. A classificação orçamentária deverá ser definida pelo setor contábil competente, considerando a natureza efetivamente atribuída ao objeto.

26.3.

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

27.3. A multa será aplicada nos percentuais definidos no instrumento de contratação, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

27.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia do contraditório e da ampla defesa.

28. EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Constituem situações passíveis de adoção das medidas contratuais cabíveis:

- a) atraso injustificado;
- b) não entrega dos materiais;
- c) instalação em desconformidade;
- d) recusa injustificada em corrigir defeitos;
- e) descumprimento das obrigações;
- f) reincidência de falhas;
- g) abandono da execução.

29. VIGÊNCIA

29.1. O instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, suficiente para execução, recebimento, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia.

29.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, que será de até 30 dias corridos.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram a instrução da contratação:

- a) Documento de Formalização da Demanda;

- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- e) pesquisa de preços;
- f) memória de cálculo;
- g) documentos de habilitação;
- h) proposta selecionada;
- i) justificativa de preço;
- j) razão da escolha do fornecedor;
- k) autorização da autoridade competente.

30.2. A contratação direta deverá ser instruída conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros elementos, a estimativa de despesa, comprovação de recursos, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

30.3. A Administração deverá promover a divulgação do ato autorizativo ou do extrato decorrente da contratação direta na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos aplicáveis.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.